

	<b>1ª Alteração da Norma Administrativa – NA1 A1-COD-009-04-15</b>	Data Emissão: 29/04/2015
	<b>Uso da Verba de Apoio Esportivo para Pesca</b>	Data de aprovação: 09/06/2015
Órgão emissor: Comodoria	Responsável: Diretoria de Pesca	

### 1. FINALIDADE:

Esta Norma tem por finalidade estabelecer diretrizes para a distribuição e utilização da verba de apoio esportivo no âmbito do late Clube do Rio de Janeiro, para a Diretoria de Pesca.

### 2. OBJETIVO:

Esta Norma tem por principal objetivo assegurar o desenvolvimento das áreas ligadas à Diretoria de Pesca e Caça Submarina, apoiando os vencedores e ajudando na geração de novos talentos para os quadros do ICRJ.

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.1 Para efeito desta Norma, são consideradas as diretrizes da Auditoria Interna, da Diretoria de Pesca, do Diretor Financeiro e da Comodoria do ICRJ.

3.2 Este instrumento normativo cancela e substitui qualquer comunicação formal anterior sobre o assunto.

3.3 É sugerido ao Departamento de Pesca desenvolver planejamento e submetê-lo ao Contra Comodoro para realização das seguintes ações:

3.3.1 Criar equipes de caça submarina, de ponta e de reconhecimento nacional, que além de disputar torneios serão responsáveis por treinar outras equipes mais jovens, visando a formação de novos caçadores, em médio prazo e longo prazo, em um processo de continuidade.

3.3.1.1 Para tal, poderá prover toda logística (transporte, hospedagem e taxas de inscrição) para participação de até 2 (duas) tripulações por torneio.

3.3.2 Inserir a Pesca Esportiva Oceânica em âmbito internacional, por incentivo à participação em torneios internacionais, organizados por entidades reconhecidas pela IGFA.

3.3.2.1 Este incentivo se traduzirá em suporte financeiro referente à inscrição, podendo a Comodoria, em casos que considerar excepcionais, prover outros suportes financeiros.

3.3.3 Desenvolver torneios de pesca comemorativos de datas importantes.

3.3.4 Propiciar o desenvolvimento de novos pescadores através de incentivos como cursos e torneios. Os cursos devem ser feitos com a parceria entre

a Diretoria de Pesca e a EDN, por meio de suporte de logística, instrutores e material de uso em geral.

3.4 Os incentivos estão limitados para Sócios Proprietários e Dependentes Participantes que estejam enquadrados na INO específica.

#### **4. TORNEIO INTERNACIONAL OFFSHORE WORLD CHAMPIONSHIP – PESCA OCEÂNICA:**

4.1 Atendendo ao item 3.3.2, atualmente o late Clube tem incentivado os pescadores a disputarem o torneio Offshore World Championship, na Costa Rica. Com a edição da presente norma, o apoio esportivo passará a se dar na forma de custeio da inscrição no referido torneio.

4.2 O late Clube do Rio de Janeiro, havendo verba disponível, proverá a inscrição de 3 equipes do clube no OWC, desde que devidamente classificadas para referido Torneio, segundo as regras ditadas pela IGFA. Este apoio obedecerá a seguinte ordem classificatória de prioridade:

1 - Torneio Anual de Peixes de Bico do ICRJ	1º colocado
2 - Torneio Cabo Frio Marlim Invitational	1º colocado
3 - Torneio Marlim Rio	1º colocado
4 - Torneio Anual de Peixes de Bico do ICRJ	2º colocado
5 - Torneio Cabo Frio Marlim Invitational	2º colocado
6 - Torneio de Peixes de Oceano do ICRJ	1º colocado
7 - Torneio de Pesca Costeira	1º colocado
8 - Torneio Open 25	1º colocado

4.3 Somente as 3 (três) equipes que primeiro satisfizerem as condições de classificação, na sequência e prioridade acima listada, e estiverem dentro dos pré-requisitos e condições estipulados nesta norma, se tomarão elegíveis a receberem a verba de apoio esportivo. Caso ocorra desistência de qualquer equipe elegível, o incentivo será oferecido à equipe seguinte, dentro da ordem classificatória descrita no item 4.2 acima.

4.4 Se chegada a última preferência (1º colocado do Torneio Anual Open 25) e ainda não houver as 3 (três) equipes aptas à elegibilidade, conforme previsto, não haverá liberação da verba de apoio esportivo para demais equipes, independente da classificação obtida.

4.5 No caso de uma equipe se classificar para um dos torneios elegíveis a receber a verba de apoio esportivo, não mais poderá mudar de torneio, mesmo que se classifique para outro torneio também com elegibilidade para receber a verba de apoio esportivo. Ou seja, se uma mesma equipe vencer 2 (dois) torneios elegíveis a receber a verba de apoio esportivo, esta não terá o direito de escolher qual vaga irá desfrutar, ficará com a primeira vaga conquistada.

4.6 No caso de uma equipe se classificar em um torneio inicialmente não elegível a receber a verba de apoio esportivo, poderá migrar para outro torneio inicialmente não elegível a receber a verba de apoio esportivo, mas que venha a ganhar elegibilidade à verba por desistência ou outro motivo, conforme item 4.2 acima.

Exemplificando: Uma equipe campeã do torneio Open 25 e posteriormente campeã do torneio Marlim Rio: Se o torneio Marlim Rio por algum motivo passar a ser elegível a receber a verba de apoio esportivo, essa equipe poderá migrar do torneio Open 25 para o torneio Marlim Rio, caso contrário não, a equipe permanecerá classificada pelo torneio Open 25.

4.7 O suporte financeiro referente à inscrição será concedido somente para equipes campeãs ou vice-campeãs dos torneios elegíveis, sócias do ICRJ - ou seja, o proprietário da lancha ou o comandante da equipe necessita ser sócio proprietário do ICRJ, independentemente do número de sócios que compõem a equipe como pescadores.

4.7.1 Não serão elegíveis à Verba de Apoio Esportivo integrantes de equipes, sócios ou não, de embarcações cujo proprietário da lancha ou o comandante da equipe não seja sócio proprietário do ICRJ. O proprietário da lancha ou o comandante da equipe classificada deverá ainda ser sócio do late Clube quando da realização do torneio OWC, sob pena da obrigatoriedade de ressarcimento das despesas de incentivo efetivadas pelo ICRJ.

4.7.2 Para receber a verba de apoio esportivo, será obrigatório ter pelo menos 2 (dois) integrantes na equipe que irá disputar o torneio OWC originalmente provenientes da equipe classificada, sendo que pelo menos 1 (hum) integrante da equipe, além do proprietário/comandante, necessita ser sócio do ICRJ.

4.8 A critério do late Clube do Rio de Janeiro, nas situações em que o late Clube não dispuser de verba para adiantar para as equipes elegíveis, essas equipes poderão arcar com a despesa de inscrição e posteriormente serem reembolsadas, seja em conta corrente ou em crédito na fatura mensal do Clube. O reembolso estará atrelado ao fluxo de caixa do Clube, podendo não ser imediato.

4.9 A obtenção da Verba de Apoio Esportivo sempre estará na dependência de disponibilidade financeira para ser liberada, não cabendo qualquer recurso.

4.10 As equipes que utilizarem a verba de apoio esportivo terão no máximo 60 dias para solicitarem o reembolso da inscrição, caso tenham adiantado esse valor. Não procedendo dessa forma, perderá o direito de postular o crédito.

4.11 A concessão da verba para disputa dos torneios elegíveis será da seguinte forma:

Código Norma: NA1-COD-009-04-15	Norma: Uso da Verba de Apoio Esportivo para Pesca	Página: 3/4
------------------------------------	--	----------------

- Até 3 (três) inscrições, cujo valor atual (2014) é de US\$11.500 (onze mil e quinhentos dólares) cada. O valor disponibilizado para cada inscrição será exatamente o estipulado pela organização do torneio para até 4 (quatro) pescadores. Os valores relativos à inclusão de pescadores adicionais ficarão por conta da equipe.

4.12 Caso uma equipe representante do late Clube no Torneio Offshore World Championship consiga uma colocação destacada, isto é, entre os 3 (três) primeiros colocados, o late Clube poderá, de acordo com a disponibilidade, utilizar valores da verba de apoio esportivo para pagar a inscrição da equipe no ano seguinte. Cabe ressaltar, que se duas ou até 3 (três) equipes se classificarem entre os 3 (três) primeiros colocados, a verba para a inscrição será destinada apenas à equipe melhor classificada.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1 Direitos e deveres gerais estão definidos na Norma NA1 – COD – 003 – 00 – 11 – Uso da Verba de Apoio Esportivo.

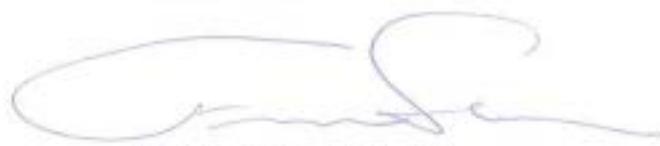
5.2 Casos omissos e/ou exceções a presente Norma serão resolvidos em primeira instância pelo Diretor de Pesca, e em última instância pela Comodoria do ICRJ.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2015

  
**PAULO FABIANO FERREIRA**  
Comodoro

  
**DIACLÉCIO DANTAS DE ARAÚJO FILHO**  
Vice-Comodoro

  
**HÉLIO LYRA DE AQUINO JUNIOR**  
Contra-Comodoro

  
**EVANDRO SOARES**  
Diretor de Pesca